



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD/UFERSA Nº 04/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNA DA UFERSA - SEMESTRE LETIVO 2026.1

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, considerando o disposto no Art.17 da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 002/2018, de 17 de julho de 2018, que institui a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para a adesão aos programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFERSA, torna público o edital de seleção para participação pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da universidade no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna - semestre letivo 2026.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Interna possibilita que discentes regularmente matriculados em um curso de graduação ofertado em um *campus* da UFERSA, cursem componentes curriculares em outro *campus* da UFERSA.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este edital, se destina aos discentes regularmente matriculados nos cursos da UFERSA que preenchem os requisitos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 002/2018, de 17 de julho de 2018, e que pretendem cursar componentes curriculares previamente definidos em plano de estudos em outro *campus* da UFERSA, no semestre letivo 2026.1.
- 1.3. A realização da seleção é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), localizada no *Campus* Leste da UFERSA, prédio da Reitoria, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.4. Os resultados deste processo seletivo serão válidos, unicamente, para o semestre 2026.1.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo os discentes vinculados aos Cursos de Graduação Presencial dos diversos *campi* da UFERSA, que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFERSA;
 - b) Não estar com o curso trancado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
 - d) Apresentar plano de estudos indicando os componentes curriculares e/ou outras atividades a serem desenvolvidas durante o período de mobilidade, aprovado pela coordenação ou colegiado do curso;
 - f) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do seu curso de origem;
 - g) Ter, no máximo, 3 (três) componentes curriculares não integralizados da estrutura curricular obrigatória para os cursos de primeiro e segundo ciclo;
 - h) Ter cursado pelo menos um semestre do curso no seu *campus* de origem, para os cursos do segundo ciclo;
 - i) Para os cursos de primeiro ciclo, a mobilidade será deferida quando os componentes curriculares optativos e/ou eletivos do curso de segundo ciclo pretendido pelo discente não forem ofertados no campus de origem.
- 2.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital terão suas inscrições indeferidas pela PROGRAD.

DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição é de: **03 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2026.**

Os discentes interessados deverão realizar inscrição através do sítio:
<https://prograd.ufersa.edu.br/>.

- 2.3. No ato da inscrição, os solicitantes deverão preencher o formulário disponível no sítio eletrônico e anexar os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar de Graduação;
 - b) Plano de estudos que conste os componentes nos quais o discente deseja matricular-se no semestre 2026.1, aprovado pelo Colegiado ou pela Coordenação do seu curso no Campus de origem e que contemple pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de componentes curriculares que possam ser aproveitados em seu curso (ANEXO 2).
- 2.4. Para participação na seleção, o discente deverá optar por apenas um campus de destino.
- 2.5. Em caso do envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada para a seleção, a mais recente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna estará condicionada à existência de vagas ociosas nos componentes curriculares descritos no plano de estudos.
- 3.2. As vagas ociosas disponíveis nos componentes solicitados estarão disponíveis no SIGAA após o período de matrícula dos veteranos.
- 3.3. Cada candidato concorrerá às vagas disponíveis de acordo com os critérios de seleção especificados no item 2 deste Edital.
- 3.4. Para efeito de desempate, caso o número de vagas disponíveis em um componente curricular seja inferior ao número de interessados em cursar o mesmo componente, serão observados os seguintes critérios para seleção:
 - a) Maior índice de rendimento acadêmico – IRA;
 - b) Maior percentual de integralização do curso;
 - c) Maior idade.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em duas etapas. Na primeira etapa, a PROGRAD publicará a lista de inscrições deferidas e indeferidas no sítio: <https://prograd.ufersa.edu.br/>, no período indicado no ANEXO I deste edital.
- 4.2. A segunda etapa ocorrerá após a constatação de vagas ociosas nos componentes curriculares solicitados. Será divulgada lista especificando os componentes curriculares em que o discente apto na primeira etapa será matriculado.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. O candidato aprovado terá sua matrícula efetivada pela PROGRAD, no período especificado no ANEXO I deste edital, nos componentes curriculares constantes no plano de estudo e que possuam vagas ociosas na data da matrícula.
- 5.2. Eventuais alterações e instruções adicionais serão disponibilizadas no sítio: <https://prograd.ufersa.edu.br/>, juntamente com o resultado do certame.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela PROGRAD deverão realizar suas matrículas no *campus* de origem enquanto aguardam o resultado da segunda etapa da seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 6.2. É vedado ao discente em Mobilidade Acadêmica Interna cursar componentes curriculares concomitantemente no campus de origem e no campus de destino.
- 6.3. Os custos decorrentes da participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna são de inteira responsabilidade do discente.
- 6.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 03 de fevereiro de 2026.

Francisco Edcarlos Alves Leite
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Inscrições – sítio eletrônico.	03 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas (1ª Etapa).	12 de fevereiro de 2026
Recurso sobre o resultado do deferimento das inscrições (via e-mail: mobilidade@ufersa.edu.br).	13 de fevereiro de 2026
Deferimento final das inscrições.	20 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado final (2ª Etapa).	04 de março de 2026
Matrículas	Até 05 de março de 2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 2

PLANO DE ESTUDOS

FORMULÁRIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA
ESTUDANTE DE UM CAMPUS DA UFERSA PARA OUTRO CAMPUS DA
UFERSA

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ CAMPUS DE DESTINO: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

PLANO DE ESTUDOS

CURSO	COMPONENTES CURRICULARES (CÓDIGOS) - CAMPUS ORIGEM	CARGA HORÁRIA

CURSO	COMPONENTES CURRICULARES (CÓDIGOS) - CAMPUS DESTINO	CARGA HORÁRIA

Confirmo que o Plano de Estudos foi aprovado.

COORDENAÇÃO DO CURSO (assinatura)
Campus de Origem